



**CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO DE LEI Nº 004, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

PROTOCOLO  
RECEBIDO EM 15/04/24  
HORA: 15:46  
ASSINATURA *Matilde*

*"Institui o prêmio "Destaque Profissionais da Saúde."*

**Art. 1º** - Institui o "Prêmio Destaque Profissionais da Saúde", a ser outorgado anualmente pela Câmara Municipal aos profissionais que atuam no Município de Ferros, estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** - O "Prêmio Destaque Profissionais da Saúde" tem como objetivo homenagear e reconhecer os profissionais da área da saúde que se destacarem no decorrer do ano, demonstrando excelência e comprometimento no desenvolvimento de suas práticas profissionais.

**Art. 3º** - A escolha dos profissionais destaque será feita da seguinte forma:

I - Anualmente, entre os meses de fevereiro e março, os homenageados serão escolhidos através de votação popular. Será disponibilizada uma urna na recepção da Câmara Municipal de Vereadores para que a população possa votar naquele profissional que na sua opinião, mais se destacou.

II - A abertura da urna e a respectiva contagem de votos serão realizadas na primeira reunião ordinária do mês de abril, transmitida ao vivo pelas redes sociais do Poder Legislativo. A condução será realizada pela Presidência da Câmara e auxiliada pelo Secretário (a) da Mesa Diretora, com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

**Art. 4º** - O prêmio será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Ferros, no mês em que se comemora o Dia Mundial da Saúde, concedido na forma de troféu, placa ou medalha.

**Art. 5º** - Receberão o "Prêmio Destaque Profissionais da Saúde":

- I - 01 (um) Médico;
- II - 01 (um) Enfermeiro;
- III - 01 (um) Técnico em Enfermagem;
- IV - 01 (um) Fisioterapeuta;
- V - 01 (um) Dentista;
- VI - 01 (um) Técnico de Higiene Dental
- VII - 01 (um) Psicólogo;
- VIII - 01 (um) Agente de Saúde;
- IX - 01 (um) Agente de Endemias;
- X - 01 (um) Auxiliar de Saúde (atendentes e recepcionistas).

*Matilde*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 6º** - O vencedor de cada categoria será agraciado com “Prêmio Destaque Profissionais da Saúde”, em reconhecimento aos serviços prestados à comunidade de Ferrense.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes para a realização do “Prêmio Destaque Profissionais da Saúde” correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Ferros/MG.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferros, 15 de abril de 2024.

*Madalena Conceição Rodrigues Dias*  
**Madalena Conceição Rodrigues Dias**  
**Vereadora**



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

### JUSTIFICATIVA

Dignos Pares,

Venho propor a instituição do "**Prêmio Destaque Profissionais da Saúde**" em nosso Município, com o objetivo claro de reconhecer e valorizar os profissionais que se destacam em suas atividades laborais. Este prêmio não apenas busca promover a excelência e incentivar a inovação no campo da saúde, mas também estabelecer um padrão de referência para o desempenho profissional.

Além disso, o reconhecimento por meio deste prêmio tem um propósito maior: contribuir significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde e o bem-estar da população ferrense. Ao valorizar e destacar o trabalho árduo e dedicado dos profissionais da saúde, estaremos fortalecendo os pilares de um sistema de saúde mais eficiente e humano.

Por isso, peço o apoio dos nobres colegas para aprovação deste projeto, que representa um passo fundamental na valorização dos profissionais da saúde e na promoção de uma saúde de qualidade para todos os munícipes. Juntos, podemos fazer a diferença e reconhecer aqueles que são essenciais para o bem-estar de nossa comunidade.

Câmara Municipal de Ferros, 15 de abril de 2024.

  
**Madalena Conceição Rodrigues Dias**  
Vereadora